



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 019/2.022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022.**

DO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°. 013/2.022, DE 07 DE
OUTUBRO DE 2.022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 013/2.022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.022, QUE **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". De autoria do Executivo Municipal.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de até R\$9.000,00 (nove mil reais), ao Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.054/0001-45, com sede na Rua Conegundes Henrique de Souza nº 1537 – Centro, neste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização do evento denominado **MARCHA PARA JESUS**, no ano de 2.022, festividade que tem sido tradicional em nosso Município, inclusive fazendo parte das festividades oficiais do Município, conforme da Lei Municipal nº 1.119/2.014.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, podendo ser suplementado se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de outubro de 2.022.

**Cicero Alves da Silva
Presidente**

**Cleudenide Ferreira de Freitas
1º Secretário**